



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

OFÍCIO Nº. 153/2024


Baião-PA, 10 de abril de 2024.

Exmº. Sr. Vereador
Elivaldo Braga Gonçalves
Presidente Câmara Municipal de Baião/PA

Senhor Presidente:

Com os cumprimentos habituais, com respeito e acatamento venho perante Vossa Excelência encaminhar para apreciação o **PROJETO DE LEI Nº. 002/2024**, que Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 e dá outras providências sobre a abertura de Crédito Vigente no valor de R\$ 3.644.120,93 (três milhões seiscentos e quarenta e quatro mil cento e vinte reais, e noventa e três centavos).

Certo de poder contar com vosso apoio elevo votos de considerações a par de cordiais saudações.


Lourival Menezes Filho
Prefeito Municipal

APROVADO

EM: 12-04-2024

Secretaria da Câmara Municipal de Baião

EM: _____


PRESIDENTE

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
MENSAGEM Nº 002 / 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora envio para apreciação e aprovação deste Poder objetiva adicionar ao orçamento do corrente exercício novos elementos e fontes de despesas cujos valores deixaram de constar no Orçamento Anual.

O Orçamento anual faz parte de um processo de planejamento, que incorpora as intenções do Administrador e da sociedade, que no processo de sua elaboração, pode ocorrer situações não previstas nesta fase, portanto, há que se criar mecanismos que possibilitem retificar o Orçamento durante sua execução. Estes mecanismos retificadores são conhecidos como Créditos Adicionais e são previstos na Lei 4.320/64, no Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, no inciso I do art. 17, incisos I, II de art. 23 da Lei nº Assim, encaminho a esta *augusta*, Casa de Lei para apreciação e deliberação, que perante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solícito o recebimento e tramitação em **regime de urgência**.

Com estas justificativas, esperamos que nosso pedido seja favorável ao referido Projeto.

Cordialmente


Lourival Menezes Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

PROJETO DE LEI Nº 002/ 2024

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 e dá outras providências sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente valor de R\$ 3.644.120,93 (Três milhões seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte reais e noventa e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas na Lei nº. 1.620 de 09 de dezembro de 2021 as seguintes ações de despesa de governo:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Educação de Baião

Unidade: 0301 – Fundo Municipal de Educação

Programa: 0003 – Cidação do Futuro

Finalidade do Programa: Fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica. Promover a equalização de acesso e permanência na jornada de tempo integral e melhorar a qualidade da educação pública.

Projeto/Atividade: 12 361 0003 2.224

Finalidade da Ação: Garantir os meios necessários para a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, com recursos oriundos da Lei nº. 14.640 de 31 de julho de 2023 – Lei que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.644.120,93 (Três milhões seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte reais e noventa e três centavos), Prefeitura Municipal de Baião e Fundos Municipais,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

para atender elemento de despesa não contemplado no Orçamento vigente, a seguir codificado:

U.O.	Identificação da Ação	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
0301	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	12 361 0003 2.224	4.4.90.51.00	TRANSF. FNDE	R\$ 150.358,16
0301	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	12 361 0003 2.224	4.4.90.52.00	TRANSF. FNDE	R\$ 150.358,16
0301	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	12 361 0003 2.224	3.3.90.30.00	TRANSF. FNDE	R\$ 601.432,63
0301	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	12 361 0003 2.224	3.3.90.39.00	TRANSF. FNDE	R\$ 601.432,63
0204	ENCARGOS COM PASEP	28 846 0000 0.004	3.3.90.47.00	TRANSF. FEP / CIDE	R\$ 10.860,00
0206	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	15 451 0009 1.012	3.3.90.32.00	OUTRAS TRANSF.	R\$ 25.763,60
0209	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL	04 122 0002 2.049	3.3.90.30.00	TRANSF. FEP	R\$ 22.000,00
0301	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEC. EDUCAÇÃO	12. 122 0002 2.060	3.1.90.04.00 3.1.90.11.00	REC. NÃO VINC. IMPOSTOS	R\$ 110.944,43
0301	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO	12 122 0002 2.061	3.3.90.30.00 3.3.90.93.00	REC. NÃO VINC. IMPOSTOS	R\$ 117.024,93
0401	MANUTENÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB (30%)	12 361 0003 2.083	3.1.90.92.00	VAAT 30	R\$ 461.428,92
0401	REUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDU. INFANTIL FUNDEB (70%)	12 365 0003 2.087	3.1.90.92.00	VAAT 70	R\$ 403.363,81
0401	MANUTENÇÃO S/ APOIO ADMINISTRATIVO-EDU. INFANTIL- FUNDEB (30%)	12.365 0003 2.088	3.1.90.04.00 3.1.90.13.00 3.1.90.92.00	VAAT	R\$ 230.894,78

Praça santo Antônio, Bairro Centro
Baião (PA), Cep: 68.465.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

0401	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MAGISTERIO - CRECHE FUNDEB (70%)	12 365 0003 2.089	3.1.90.92.00	VAAT 70	R\$ 60.143,94
0401	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MAGISTERIO - EJA FUNDEB (70%)	12 366 0003 2.091	3.1.90.04.00 3.1.90.13.00 3.1.90.92.00	FUNDEB 30 FUNDEB 70	R\$ 48.135,37
0501	MANUTENÇÃO DO SERV. PROTEÇÃO E ATEND. ESPEC. FAMILIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	08 244 0005 2.121	3.1.90.04.00 3.3.90.36.00 3.1.90.13.00	TRANSF. FNAS/ TRANSF. FUNDO EST. FNAS	R\$ 42.000,00
0601	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UBS	10.301.0004.1.034	4.4.90.51.00	REC. DE IMP. E TRANSF. SAÚDE	R\$ 179.054,28
0601	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	10 301 0004 2.134	3.1.90.11.00	TRANSF. SUS MANUT.	R\$ 74.962,27
0601	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPID. E AMBIENTAL EM SAÚDE	10 305 0004 2.144	3.1.90.11.00	TRANSF. SUS MANUT.	R\$ 102.063,02
0701	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	08 243 0005 2.126	3.1.90.04.00 3.1.90.13.00	REC. NÃO VINC. IMPOSTOS	R\$ 185.000,00
0801	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	18. 122 0002 2.096	3.3.90.30.00 3.3.90.36.00	OUTROS RECURSOS VINC.	R\$ 4.840,00
0206	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA	15 122 0002 2.038	3.3.90.39.00	TRANSF. FEP	R\$ 62.060,00
Total					R\$ 3.644.120,93

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente de anulação E/OU excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Baião/PA, 08 de janeiro de 2024.


Lourival Menezes Filho
Prefeito Municipal

Praça santo Antônio, Bairro Centro

APROVADO
EM: 12-04-2024
Secretaria da Câmara Municipal de Baião
IM: 
PRESIDENTE



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 003/2024

PROJETO DE LEI Nº 002/2024

Assunto: Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 e dá outras providências sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 3.644.120,93 (Três Milhões seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte reais e noventa e três centavos).

O Vereador que ora subscreve, atendendo as suas atribuições regimentais e respondendo pela Relatoria da **Comissão Permanente de Justiça e Redação**, vem, a seguir, emitir o seguinte parecer:

Trata-se do Projeto de Lei 002/2024 de autoria do Prefeito Municipal de Baião, **Lourival Menezes Filho**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 3.644.120,93 (Três Milhões seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte reais e noventa e três centavos), em regime de **tramitação de urgência** conforme o disposto no art. 77, inciso III, do Regimento Interno desta Casa.

Sobre a abertura de créditos dispõe o art.165, §8º, da Constituição Federal de 1988:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 8º. A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

A proposição em questão atende as prescrições legais, tanto regimentais, como também as previstas contidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Este Parecer, por força do art. 165, parágrafo 8º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baião, foi elaborado no dia 12/04/2024.

Nada a opor, votando favorável ao Projeto de Lei.

Salvo Melhor entendimento, é o Parecer!

Baião – PA, 12 de Abril de 2024.

Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000

Baião– Pará



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ nº 34.626.119/0001-96

Rodrigo Ramos Lobo

Vereador – Relator

Nazareno da Silva e Souza

Vereador Presidente da Comissão

Marília Ramos

Vereadora membro

APROVADO

EM: 12-04-2024

Secretaria da Câmara Municipal de Baião

EM: _____

PRESIDENTE

Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000
Baião – Pará



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 004/2024

PROJETO DE LEI Nº 002/2024

Assunto: Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 e dá outras providências sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 3.644.120,93 (Três Milhões seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte reais e noventa e três centavos).

O Vereador que ora subscreve, atendendo as suas atribuições regimentais e respondendo pela Relatoria da **Comissão Permanente de Orçamento e Finanças**, vem, a seguir, emitir o seguinte parecer:

Trata-se do Projeto de Lei **002/2024** de autoria do Prefeito Municipal de Baião, **Lourival Menezes Filho**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 3.644.120,93 (Três Milhões seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte reais e noventa e três centavos) , em regime de **tramitação de urgência** conforme o disposto no art. 77, inciso III, do Regimento Interno desta Casa.

Sobre a abertura de créditos dispõe o art.165, §8º, da Constituição Federal de 1988:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 8º. A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Conforme o Art. 2º do Projeto de Lei supracitado:

Art. 2º. A fonte de recurso para a abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente de anulação E/OU excesso de Arrecadação.

A proposição em questão atende as prescrições legais, tanto regimentais, como também as previstas contidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Este Parecer, por força do art. 165, parágrafo 8º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baião, foi elaborado no dia 12/04/2024.

Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000
Baião– Pará



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ nº 34.626.119/0001-96

Nada a opor, votando favorável ao Projeto de Lei.

Salvo Melhor entendimento, é o Parecer!

Baião – PA, 12 de Abril de 2024.

KELLY BARBOSA

Vereador – Relator


EDIVALDO RAMOS

Vereador Presidente da Comissão


ECI DE ARAÚJO PIMENTEL

Vereadora membro

APROVADO

EM: 12-04-2024

Secretaria da Câmara Municipal de Baião

EM: _____


PRESIDENTE

Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000
Baião– Pará